



Ofício nº 4048/2024/SG

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2024

**Exmo. Sr. Vereador**  
**Luiz Otávio Fernandes Coelho**  
**Líder do Governo na Câmara Municipal**  
**Rua Halfeld, 955, Centro**  
**Juiz de Fora/MG – CEP 36016-000**

**Referência:** Mensagem do Executivo nº4660.

**Assunto:** Emenda Substitutiva.

Exmo. Sr. Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V. Ex<sup>a</sup>., utilizando da prerrogativa constante do art. 187, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora<sup>1</sup>, para solicitar que seja apresentada Emenda Substitutiva referente a Mensagem do Executivo nº4660/2024, encaminhada a essa Egrégia Casa Legislativa em 19/11/2024.

A presente emenda, que altera o Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4660/2024, tem por objetivo aperfeiçoá-lo, no que se refere à data de entrada em vigor da proposição legislativa em comento, bem como realizar um ajuste na redação do art. 61 da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019.

Considerando que as pretensas alterações na estrutura administrativa do Município, nos moldes estabelecidos no Projeto de Lei, serão efetivamente implementadas a partir de 01 de janeiro de 2025, faz-se necessário que a Lei respectiva entre em vigor a partir da referida data e, não, a partir da data de sua publicação, o que torna impositiva a alteração do art. 10 do Projeto de Lei encaminhado.

Ademais, é necessário um ajuste na redação do art. 61 da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, uma vez que há referência ao parágrafo único do art. 15 da mesma lei, que trata do nível de execução programática da estrutura administrativa. Tais níveis de estrutura não persistem com a proposta da nova redação do texto legal

---

1 Art. 187. O Substitutivo e as Emendas Substitutivas, Supressivas e de Redação têm preferência para votação sobre a proposição principal.

(...)

§ 3º O Líder do Prefeito poderá, com justificção, apresentar Substitutivo em Projeto de Lei de autoria do Executivo

O art. 3º do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4.660/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** Os artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 46, 50, 51, 53, 54 e 55, caput, e 61 todos da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação”:

*omissis*

**“Art. 61.** Os cargos do Grupo de Assessoramento são graduados em seis níveis, correspondendo a cada nível um valor de remuneração, nos termos do Anexo Único desta Lei.”

O art. 10 do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4.660/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.”

No mais, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:135210396  
68

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2024.11.29 10:17:57  
-03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita